A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3907 ***DE*** 23 ***DE*** AGOSTO ***DE*** 2010

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 430.900,00.

Artº. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 430.900,00 para atender o Projeto Segundo Tempo.

Artº. 2º - Fica o Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, atividade e [illegible].

Artº. 3º - Fica também autorizada a transferência da ação nº 9 – Segundo Tempo do Programa [illegible] – Programas Esportivos e Sociais do Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artº. 4º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4320/64, serão decorrentes do Convênio nº 719002/2009 firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra Mansa e o Ministério do Esporte no valor de R$ 430.900,00, sendo R$ 255.200,00 recursos do Ministério do Esporte, divididos em 2 (dois) repasses sendo R$ 175.600,00 em 2010 e R$ 175.600,00 em 2011 e R$ 79.700,00 recursos do Município como contrapartida.

Artº. 5º - Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito, caso se torne insuficiente.

Artº. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE AGOSTO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO